

**CONTRATO COM TIAGO MIGUEL VICENTE DE SOUSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA GEOGRAFIA**

**VALOR DO ATO - 19 454,88 €**

**CONTRATO Nº.123/2022**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**TIAGO MIGUEL VICENTE DE SOUSA**, Lagoa, titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED].-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:-----

**PRIMEIRA**

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins datado de 8 de agosto de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **Tiago Miguel Vicente de Sousa**, prestação de serviços na **área da geografia**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor **19 454,88 €** (dezanove mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e três cêntimos), cujo pagamento será efetuado mensalmente no valor de **1 215.93 €** (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos) acrescendo a ambos os valores IVA à taxa legal em vigor e sujeito a retenção na fonte de 25%.-----

50n  
Lus  
Tiago Sim AA

### TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----

- Colaborar na elaboração do conteúdo fundamental, complementar e dos elementos que acompanham os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), em qualquer natureza, escala ou tipologia, em conformidade com o RJIGT;-----
- A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

### QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato tem a duração de **16 (dezassexis) meses** com início a **1 de setembro de 2022**. -----

### QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

### SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Srº Presidente da Câmara datado de um de agosto de dois mil e vinte e dois, com delegação de competências da sessão da Assembleia Municipal de dez de novembro de dois mil e vinte um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 03/01 01 07, com o número sequencial de compromisso **115733** e da seguinte forma: -----

- No corrente ano, o montante de **5 982,38 €** (cinco mil novecentos e oitenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No ano de 2023, o montante de **17 947,12 €** (dezasete mil novecentos e quarenta e sete euros e doze cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.-----

### SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_ do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n. \_\_\_\_\_  
com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificado de Registo Criminal; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 12 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante  \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante  \_\_\_\_\_

O Oficial Público \_\_\_\_\_